



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.673/0001-40, através da Secretaria de Saúde, sediado à Rua Barão do Rio Branco nº 3507 – entro cívico – Realeza, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal PAULO CEZAR CASARIL, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para enfermagem para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Nossa Senhora Aparecida HNSA, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Aos 08 dias do mês de Agosto de 2025, às 08:30h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Aos 08 dias do mês de Agosto de 2025, às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Nº 36/2025 - ELETRÔNICO

E-MAIL: licitacao2@realeza.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

UASG: 987805 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº. 01, de 30 de novembro de 2018, Decretos Municipais nºs. 4.595, 4.598, 4.599, 4.601, 4.602, 4.607, e 4.608 de 27 de julho de 2023, e demais legislação aplicável.

São Pregoeiras, deste Município, Diana Bamberg e Kelly Cristina Mello, designadas pela Portaria nº 8.146/2025 de 20 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá em **08 de Agosto de 2025 às 08:30h**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.





2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para enfermagem para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Nossa Senhora Aparecida HNSA, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza-PR.

2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.realeza.pr.gov.br**.

2.3 - A licitação será dividida conforme a tabela do Anexo I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3045-1100 RAMAL 7714, ou pelo e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br, sendo que o atendimento será feito no horário das 07:30h à 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

2.6 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3045-1101 ou pelo e-mail: sauderealeza@gmail.com e hospital@realeza.pr.gov.br, sendo que o atendimento será feito no horário das 07:30h à 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

2.7.1- Esta Licitação contém itens exclusivos a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”;

2.7.1.1- Esta Licitação contém Cota Reservada, constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação no lote da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

2.7.1.2- Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

2.7.1.3- Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para cota, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

2.7.1.4 - O item destinados como Cota reservada para a participação exclusiva de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP serão executados em primeiro lugar, ou seja, terá prioridade de consumo em relação aos demais lotes, desde que o preço não seja superior ao da cota principal.

2.8 – Aos itens exclusivos e itens de cota, aplica-se a prioridade de contratação para as microempresas e



empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar Nº 147/2014 e o disposto no Art. 34, § 3º e § 4º, da Lei Complementar Municipal Nº 01/2018. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

2.9 – Para fins de aplicação do dispositivo referido no item anterior considera-se:

2.9.1– LOCAL: Município de Realeza/PR.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3.2 – Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentam de lances sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 – As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Barão do Rio Branco nº 3507, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro Cívico, Realeza, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

4.3 - Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma



forma de sua divulgação inicial.

4.6 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.7 - Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Barão do Rio Branco nº 3507, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro Cívico, Realeza, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

4.8 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.9 - Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

5.3 - A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal ComprasGov, no ato da abertura do Pregão.

5.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e posteriores alterações.



5.5 - Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item “a”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.6 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante se autodeclarará, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021;



5.7 – Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. -

6.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -Brasil.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, ou do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, desde que os referidos documentos



estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5- As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até três casas decimais após a vírgula.:

a.1) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.8 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Realeza.

7.9.1 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

7.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, em local informado via chat durante a sessão.



7.13 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.13.1 Será exigido Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

7.13.2 Todos os medicamentos ou produtos, nacionais ou importados, deverão ser obrigatoriamente registrados na ANVISA. Na entrega dos mesmos deverá ser apresentado o Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o informado na proposta de preço. Em relação aos produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não exijam registro, deverão ser apresentados o Certificado de Dispensa de Registro.

7.13.3 O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas.

7.13.4 Para o item, Filtro de resistência do destilador de água, será exigido da marca CRISTOFOLI, pois o produto tem que ser da mesma marca que o Destilador para que sejam compatíveis e seu uso seja adequado. A função do filtro é a de reduzir o acúmulo de crostas (depósitos minerais) na resistência durante o processo de destilação. A maior parte dos resíduos minerais irão aderir ao filtro, que pode ser lavado e reutilizado. Isso garante eficiência máxima no aquecimento e desempenho do destilador.

7.13.5 Para o item (TIRA DE GLICEMIA MATCH II), será exigido da marca MATCH II, pois o HNSA já possui o aparelho para medição de glicemia desta mesma marca, sendo necessário para seu funcionamento, que as tiras sejam de marcas compatíveis, não sendo permitido a compra de outra marca, pois isso iria interromper diariamente a leitura da glicemia, acarretando no agravamento da doença nos pacientes;

7.13.6 Para o item (TIRA DE GLICEMIA), será exigido da marca G-Tech, pois o HNSA já possui o aparelho para medição de glicemia desta mesma marca, sendo necessário para seu funcionamento, que as tiras sejam de marcas compatíveis, não sendo permitido a compra de outra marca, pois isso iria interromper diariamente a leitura da glicemia, acarretando no agravamento da doença nos pacientes;

7.13.7 Para o item (TIRA DE GLICEMIA - Caixa Active Accu-Chek 50 Tiras), será exigido da marca Accu-Chek Active, pois o HNSA já possui o aparelho para medição de glicemia desta mesma marca, sendo necessário para seu funcionamento, que as tiras sejam de marcas compatíveis, não sendo permitido a compra de outra marca, pois isso iria interromper diariamente a leitura da glicemia, acarretando no agravamento da doença nos pacientes.

7.13.8 Para o item (PÁS DE CHOQUE ADESIVAS CONEC. PRETO F7988/CM - ADULTO) será exigido da MARCA [Desfibrilador Dea Life 400 Futura](#) (produzidos a partir de 2018) CMOS DRAKE ou [Cardioversor Vigo Gold](#) (produzidos a partir de 2024); justificando-se pois o HNSA já possui o aparelho DEA (Desfibrilador Externo Automático) dessa mesma marca; as pás de choque adesivas solicitadas devem ser da mesma marca do aparelho pois é fundamental para seu funcionamento, que sejam de marcas compatíveis, não sendo permitido a compra de outra marca, pois isso iria interromper diretamente o funcionamento do Desfibrilador em pacientes em parada cardiorrespiratória, acarretando possíveis problemas de saúde ao paciente;



7.13.9 Para item (PÁS DE CHOQUE ADESIVAS CONEC. PRETO F7988/CM - PEDIATRICO) será exigido da MARCA [Desfibrilador Dea Life 400 Futura](#) (produzidos a partir de 2018) CMOS DRAKE ou [Cardioversor Vigo Gold](#) (produzidos a partir de 2024); justificando-se pois o HNSA já possui o aparelho DEA (Desfibrilador Externo Automático) dessa mesma marca; as pás de choque adesivas solicitadas devem ser da mesma marca do aparelho pois é fundamental para seu funcionamento, que sejam de marcas compatíveis, não sendo permitido a compra de outra marca, pois isso iria interromper diretamente o funcionamento do Desfibrilador em pacientes em parada cardiorrespiratória, acarretando possíveis problemas de saúde ao paciente;

7.13.10 Para o item (PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO) será exigido da MARCA Nihon Kohden Cardiolife Aed – 3100, P-740K; justificando-se pois o HNSA já possui o aparelho DEA (Desfibrilador Externo Automático) dessa mesma marca; as pás de choque adesivas solicitadas devem ser da mesma marca do aparelho pois é fundamental para seu funcionamento, que sejam de marcas compatíveis, não sendo permitido a compra de outra marca, pois isso iria interromper diretamente o funcionamento do Desfibrilador em pacientes em parada cardiorrespiratória, acarretando possíveis problemas de saúde ao paciente;

7.13.11 Para o item (PÁS DE CHOQUE ADESIVAS PEDIATRICO) será exigido da MARCA Nihon Kohden Cardiolife Aed – 3100, P-740K; justificando-se pois o HNSA já possui o aparelho DEA (Desfibrilador Externo Automático) dessa mesma marca; as pás de choque adesivas solicitadas devem ser da mesma marca do aparelho pois é fundamental para seu funcionamento, que sejam de marcas compatíveis, não sendo permitido a compra de outra marca, pois isso iria interromper diretamente o funcionamento do Desfibrilador em pacientes em parada cardiorrespiratória, acarretando possíveis problemas de saúde ao paciente;

7.13.12 Para o item (Eletrodo ADULTO para Desfibrilador DEA Cardioversor Instramed MODELO, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO I.O.N) será exigido da MARCA INSTRAMED – FABRICANTE: INSTRAMED INDÚNTRIA MÉDICO HOSPITALAR; REGISTRO ANVISA: 10242950016 / NÚMERO DE SÉRIE: 122023 IO 9624; justificando-se pois o HNSA já possui o aparelho DEA (Desfibrilador Externo Automático) dessa mesma marca; as pás de choque adesivas solicitadas devem ser da mesma marca do aparelho pois é fundamental para seu funcionamento, que sejam de marcas compatíveis, não sendo permitido a compra de outra marca, pois isso iria interromper diretamente o funcionamento do Desfibrilador em pacientes em parada cardiorrespiratória, acarretando possíveis problemas de saúde ao paciente;

7.13.13 Para o item (Eletrodo PEDIATRICO para Desfibrilador DEA Cardioversor Instramed; MODELO, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO I.O.N) será exigido da MARCA INSTRAMED – FABRICANTE: INSTRAMED INDÚNTRIA MÉDICO HOSPITALAR; REGISTRO ANVISA: 10242950016 / NÚMERO DE SÉRIE: 122023 IO 9624; justificando-se pois o HNSA já possui o aparelho DEA (Desfibrilador Externo Automático) dessa mesma marca; as pás de choque adesivas solicitadas devem sr da mesma marca do aparelho pois é fundamental para seu funcionamento, que sejam de marcas compatíveis, não sendo permitido a compra de outra marca, pois isso iria interromper diretamente o funcionamento do Desfibrilador em pacientes em parada cardiorrespiratória, acarretando possíveis problemas de saúde ao paciente.



7.14 DA PADRONIZAÇÃO

1.14.1 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

1.14.2 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 329/99 (BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE).

1.14. 3 DA VALIDADE. Deve constar nas embalagens dos medicamentos e materiais, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que o medicamento mantém-se estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 - Encerrada a sessão pública de fase de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema



eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1 – Não obstante, poderá ser considerada inexequível a proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Decreto nº. 4.602 de julho 2023.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



9.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 – A consulta aos cadastros será feita em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da legislação vigente.

10.3 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

10.4 - A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá em:

10.4.1 - Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;



10.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.5 – Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso;

10.4.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5- Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

10.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei

10.5.6 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

10.5.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>



comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.6 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

10.6.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.1.1 - O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.1.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.6.1.3 - A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.6.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.7 – A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e declarações:

10.7.1- Será exigido Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

10.7.2- - Licença Sanitária ou Declaração equivalente;

10.7.3- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

10.7.4 - Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná, através do link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.7.5 - Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.7.6 - Comprovação de Impedidos de licitar, na Controladoria Geral da União, através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, atendendo a Lei nº 14.133/2021.

10.7.7 - Para os itens 10.7.4 e 10.7.5 e 10.7.6, caso não sejam apresentados pela empresa licitantes, não será configurada inabilitação; no entanto o pregoeiro fará a consulta e admissibilidade das comprovações.

10.8 - Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o



prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

10.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.10 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.11 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.13 - A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.14 - O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens – **Habilitação Jurídica**, - **Qualificação econômico-financeira** e - **Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que para os demais é obrigatória a apresentação.

10.15 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

10.16 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.17 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18 - O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.19 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará



obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.20 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes

10.21 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, ou um item por licitante, para que este anexe no sistema eletrônico utilizado, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 - O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 04 (quatro) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**, contados da convocação.

11.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Realeza quanto do emissor.

11.5 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.6 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.7 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.



11.8 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 -A proposta deverá **conter**:

11.9.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.9.2 - os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.9.3 - indicação/especificação dos equipamentos e a marca;

11.9.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

11.10 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.11 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,00)**.

11.12 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.13 - A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.14 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.15 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 - A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Barão do Rio Branco 3507 – Centro Cívico – Realeza-PR, CEP 85770-000**. Aos cuidados do Departamento de



Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2- Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação.

13.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

13.5 - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

13.7 -Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.9 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.10 - As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

13.11 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.13 - Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3 - A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.4 – Por se tratar de registro de preços, a homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

16.2 - A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) negativas e válidas para o pagamento.



16.3 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

17.1 - Para os contratos oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

17.2 – Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice de IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.2.4 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.2.5 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17.3 - Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

17.4 - Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.5 - Somente serão analisados os pedidos de revisão de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei nº. 14.133, de 2021.

17.6 - Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostilamento.

17.7 - Serão utilizados Recursos Livres, Recursos 15% da Saúde e Recursos do Bloco de Custeio das ASPS:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
2030	Exercício	07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.30.00.00	000



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

2050	Exercício	07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.30.00.00	494
1890	Exercício	07.001.10.302.1001.2053.3.3.90.30.00.00	303

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

18.2 – Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE REALEZA encaminhará a Ata de Registro de Preços através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a assinatura com certificado digital e reenvio no endereço de e-mail enviado, ou a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das duas vias no Departamento de Licitações do Município de Realeza, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

18.2.1 – A via do instrumento destinada à Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será enviada por e-mail, ou caso não seja assinatura com certificado digital, disponibilizada para envio pelos Correios, ou ficará para retirada no Departamento de Licitação a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.3 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital.

18.4 - O Município, quando do não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário que for convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificará o licitante do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

18.5 - Caso nenhum dos licitantes aceite assinar a ata de registro de preços nos termos do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital e do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.6 – Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), será verificada a existência de cadastro de reserva. Caso não seja possível a contratação desta maneira, os licitantes remanescentes poderão ser chamados para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

18.7 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será



atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021, e conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.8 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

18.9 – Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados novamente.

18.10 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado quando este:

- a) não assinar a ata de registro na forma prevista neste edital;
- b) for liberado da obrigação;
- c) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- f) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- g) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- h) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

19.2 - No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação ou da publicação, se este for o meio utilizado.

19.3 - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

19.4 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

19.5 – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



19.6 – O cancelamento do preço registrado induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente, exceto nos casos de formação de cadastro de reserva para o respectivo item.

20. DAS PENALIDADES

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 - Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.3.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” acima;

20.3.4 - Multa:

- 1. moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



1.1 Decorrido o prazo de 30 dias, a multa deverá ser convertida em multa compensatória e deverá ser observado o previsto no item 20.6 do edital.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

20.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

20.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante aa Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.7 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

20.8 –A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 –Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10 - O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no SICAF.

20.11 - A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Realeza o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende, dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, porém, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.5 - A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº. 14.133, de 2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

21.5.1 - Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

21.5.2 - Fica estipulado ainda que, ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

21.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório



e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Realeza.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

23.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

Todo produto, por lei, tem garantia, independentemente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. É a chamada “garantia legal”: 30 dias para produtos não duráveis.

23.2 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

24. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 – O Município de Realeza realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 – O Município de Realeza fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.2.1 – As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.2.2 - As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.



24.2.3 - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

25.4 - Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.5 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.6 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Realeza, exceto quando explicitamente disposto em contrário, respeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.



25.10 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Realeza o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.11 - A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no art. 148, da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.14 - A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.15 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Realeza quanto do emissor.

25.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.1 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Realeza – PR.

26.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

26.5 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III –MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Realeza, 22 de Julho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

EDITAL DE PREGÃO Nº 36 /2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para enfermagem para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Nossa Senhora Aparecida HNSA, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza -PR.

ANEXO – I

Termo de Referência

1 OBJETO

Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para enfermagem para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Nossa Senhora Aparecida HNSA, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza-PR, conforme especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	76907	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL PA CH ₃ COOH (11T=1,05KG) P.M.60,05 1 LITRO	6,00	FR	105,20	631,20
2	80375	ÁCIDO PERACÉTICO concentração: 0,2% a 0,09%, solução pronto uso, com coadjuvante/adjuvante conforme formulação do fabricante, pH 5,5 a 7,0, tempo de contato: 10 minutos com propriedade bactericida, esporicida, micobactericida e fungicida, uso em equipamento e dispositivos médicos cirúrgicos, endoscópios e materiais termossensíveis, a atividade do produto deverá ser comprovada através de tiras reagentes, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá atender a legislação vigente e a RDC 035/2010. Para cada 04 galões acompanha 15 tiras reagentes específicos para análise (leitura) para o produto ofertado, conforme instruções de uso do fabricante. Apresentar laudos de eficácia: bactericida, fungicida, micobactericida e esporicida, emitidos por laboratórios credenciados. 1l.	20,00	UNID	85,98	1.719,60
3	61446	ÁGUA DESTILADA, AMPOLA COM 10 ML.	12.000,00	UNID	0,29	3.480,00
4	80371	ÁGUA OXIGENADA 10 volumes 100 ml. Composição: Peróxido de hidrogênio 3%, com propriedades antissépticas e cicatrizantes. Concentração: 10 volumes, liberando 10 vezes o volume de oxigênio ao	200,00	UNID	5,11	1.022,00





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		entrar em contato com ferimentos ou bactérias. Embalagem prática: Bico dosador que evita desperdício e contaminação, garantindo segurança na aplicação. FRASCO ALMOTOLIA 100ML.				
5	63645	AGUA OXIGENADA ANTISSEPTICO 10 VOLUMES 1000 ML	10,00	FR	7,90	79,00
6	80252	AGULHA 20X55 C/ 100	100,00	CX	8,10	810,00
7	21467	AGULHA 25 X 7 C/ 100	1.500,00	CX	7,90	11.850,00
8	63646	AGULHA 25 X 80 C/ 100	1.500,00	CX	7,58	11.370,00
9	61449	AGULHA 40X12 C/ 100	1.000,00	CX	7,23	7.230,00
10	80277	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 13X0,45MM (26GX1/2) C/ 100	50,00	CX	30,90	1.545,00
11	80329	AGULHA INTRA-ÓSSEA CALIBRE 15G, COMPRIMENTO DE 15MM. DISPOSITIVO PARA acesso vascular intra-ósseo em aço inoxidável 304 e extremidade de policarbonato de grau médico, descartável, calibre 15G, comprimento de 15mm; milimetrada a cada 05mm e ponta com corte simétrico. Possui conector sistema fechado de infusão, estabilizador e pulseira de identificação (faixa de pulso), isento de látex. A empresa vencedora deverá fornecer em comodato 01 perfurador à bateria para procedimento de infusão intra-óssea para rápida inserção controlada pelo operador, segura, suave e eficiente. Dispositivo lacrado, portátil, alimentado por bateria de lítio com autonomia para aproximadamente 500 procedimentos. Conjunto com 05 agulhas, Embalagem individual que promova barreira microbiana, abertura asséptica, integridade do produto, conforme legislação vigente - MSANVISA	5,00	UNID	612,50	3.062,50
12	80332	AGULHA INTRA-ÓSSEA CALIBRE 15G, COMPRIMENTO DE 25MM. DISPOSITIVO PARA acesso vascular intra-ósseo em aço inoxidável 304 e extremidade de policarbonato de grau médico, descartável, calibre 15G, comprimento de 25mm; milimetrada a cada 05mm e ponta com corte simétrico. Possui conector sistema fechado de infusão, estabilizador e pulseira de identificação (faixa de pulso), isento de látex. A empresa vencedora deverá fornecer em comodato 01 perfurador à bateria para procedimento de infusão intra-óssea para rápida inserção controlada pelo operador, segura, suave e eficiente. Dispositivo lacrado, portátil, alimentado por bateria de lítio com autonomia para aproximadamente 500 procedimentos. Conjunto com 05 agulhas, Embalagem individual que promova barreira microbiana, abertura asséptica, integridade do produto, conforme legislação vigente - MSANVISA.	5,00	UNID	1.015,00	5.075,00
13	80330	AGULHA INTRA-ÓSSEA CALIBRE 15G, COMPRIMENTO DE 45MM. DISPOSITIVO PARA acesso vascular intra-ósseo em aço inoxidável 304 e extremidade de policarbonato de grau médico, descartável, calibre 15G, comprimento de 45mm; milimetrada a cada 05mm e ponta com corte simétrico. Possui conector sistema fechado de infusão, estabilizador e pulseira de identificação (faixa de pulso), isento de látex. A empresa vencedora deverá fornecer em comodato 01 perfurador à bateria para procedimento de infusão intra-óssea para rápida inserção controlada pelo operador, segura, suave e eficiente.	5,00	UNID	622,50	3.112,50
14	18155	ALCOOL 70 % 1000 ML	2.000,00	UNID	7,25	14.500,00
15	80370	ÁLCOOL 70% ALMOTOLIA 100ML ANTISSEPTICO DE USO HOSPITALAR.	1.000,00	UNID	1,94	1.940,00
16	70561	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G 100% ALGODÃO, PURO ALGODÃO	2.000,00	UNID	18,47	36.940,00
17	54736	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML TRANSPARENTE - BICO RETO	70,00	UNID	4,00	280,00
18	58582	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL COM BRAÇADEIRA	6,00	UNID	141,70	850,20





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

19	80279	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTAVEL DE USO ÚNICO	1.000,00	UNID	1,44	1.440,00
20	76911	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M 100% ALGODÃO CRU E FIOS DE ALTA torção tipo cysne	12.000,00	UNID	1,25	15.000,00
21	80253	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 0 - 13 FIOS, 100% ALGODÃO CRU E FIOS DE ALTA TORÇÃO TIPO CYSNE EMBALAGEM INDIVIDUAL	11.000,00	UNID	1,96	21.560,00
22	80318	ATADURA DE RAYON MEDINDO 7,5CM DE LARGURA X 5M DE COMPRIMENTO aproximadamente, estéril, cor branca, boa absorção, bordas devidamente acabadas, isenta de quaisquer defeitos e uniformemente enrolada. embalada e acondicionada individualmente em invólucro integro, contendo dados de procedência, validade e nº lote. ROLO.	5,00	RL	12,19	60,95
23	80280	ATADURA TIPO CREPOM 15 CMX1,80M 13 FIOS. CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.	3.000,00	UNID	2,53	7.590,00
24	80281	ATADURA TIPO CREPOM 8 CMX1,80M. CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal	3.000,00	UNID	1,11	3.330,00
25	80315	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COR BRANCA 40G TAMANHO MÉDIO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. confeccionado em falso tecido, decote com três viés no acabamento, comprimento de 1,20 m aproximadamente (variação de 5% para mais ou para menos), um par de tiras para amarrar na cintura e outro para o pescoço, manga longa, gramatura 40, acabamento em overlock. Embalagem individual e hermética em material impermeável que impeça a hidratação do produto, com dados de identificação de acordo com RDC 260 de 23 de setembro de 2002. RMS.	1.000,00	UNID	5,92	5.920,00
26	80362	BOLSA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL. NÚMERO DE PEÇAS:1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS); MODELO:DRENÁVEL; ACESSÓRIOS:1 CLIP POR BOLSA; TIPO DE BOLSA:OPACA; TIPO DE ADESIVO:ADESIVO MICROPOROSO; MATERIAL DA PLACA:RESINA SINTÉTICA; DIÂMETRO:RECORTÁVEL ATÉ 65 MM.	300,00	UNID	20,15	6.045,00
27	80296	CADARÇO SARJADO 10MM C/10 METROS, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO. Características do Produto: - Material: 100% algodão - Largura: 10mm - Comprimento: 10 metros - Textura: Sarjado, proporcionando um toque suave e confortável.	5,00	UNID	7,45	37,25
28	80255	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20 LITROS	3.000,00	UNID	7,00	21.000,00
29	80254	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 7 LITROS	3.000,00	UNID	7,10	21.300,00
30	80328	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COM fenestra, estéril C/60 a 80g/m²; Com tratamento repelente a fluidos, conformável; Com dobradura que garanta técnica asséptica ao abrir; Tamanho 50cm x 50cm, fenestrado; Sendo a Embalagem Interna em filme plástico, individual, estéril; e a Externa Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;	2.000,00	UNID	7,00	14.000,00
31	80327	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COM FENESTRA estéril C/60 a 80g/m²; Com tratamento repelente a fluidos, conformável; Com dobradura que garanta técnica asséptica ao abrir; Tamanho 40cm x 40cm, fenestrado; Sendo a Embalagem Interna em filme plástico, individual, estéril; e a Externa Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;	2.000,00	UNID	7,43	14.860,00





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

32	80292	CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON™), BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter, Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, Instaflash™ Needle Technology possui orifício localizado à 2 mm após o bisel da agulha e câmara de refluxo cristalina, estéril com dispositivo de segurança. Nº 16. C/100	200,00	CX	2,20	440,00
33	80291	CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON™), BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter, Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, Instaflash™ Needle Technology possui orifício localizado à 2 mm após o bisel da agulha e câmara de refluxo cristalina, estéril com dispositivo de segurança. Nº 18. C/100	1.000,00	CX	2,18	2.180,00
34	80287	CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON™), BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter, Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, Instaflash™ Needle Technology possui orifício localizado à 2 mm após o bisel da agulha e câmara de refluxo cristalina, estéril com dispositivo de segurança. Nº 24. C/100	6.000,00	CX	2,30	13.800,00
35	80293	CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON™), BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter, Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, Instaflash™ Needle Technology possui orifício localizado à 2 mm após o bisel da agulha e câmara de refluxo cristalina, estéril com dispositivo de segurança. Nº 14. C/100	200,00	CX	2,18	436,00
36	80290	CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON™), BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter, Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, Instaflash™ Needle Technology possui orifício localizado à 2 mm após o bisel da agulha e câmara de refluxo cristalina, estéril com dispositivo de segurança. Nº 20. C/100	4.000,00	CX	2,05	8.200,00
37	80289	CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON™), BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter, Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, Instaflash™ Needle Technology possui orifício localizado à 2 mm após o bisel da agulha e câmara de refluxo cristalina, estéril com dispositivo de segurança. Nº 22. C/100	6.000,00	CX	2,03	12.180,00
38	80297	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENIOTERAPIA DESCARTÁVEL ADULTO descartável, tipo óculos, estéril, que permita ajuste, boa fixação e a integridade da pele, flexível, com canhão universal para adaptação apropriada a extensão de gases. confeccionado em silicone transparente ou similar, atóxica, embalagem individual com dados de identificação e procedência, a selagem deve ser eficiente com 7mm (mínimo), resistente, que garanta a integridade do produto e permita a abertura asséptica, data e tipo de esterilização, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação estes deverão estar na borda da embalagem.	2.000,00	UNID	1,29	2.580,00
39	80298	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENIOTERAPIA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICO descartável, tipo óculos, estéril, que permita ajuste, boa fixação e a integridade da pele, flexível, com canhão universal para adaptação apropriada a extensão de gases. Confeccionado em silicone transparente ou similar, atóxica, embalagem individual com dados de identificação e procedência, a selagem deve ser eficiente com 7mm (mínimo), resistente, que garanta a integridade do produto e permita a abertura asséptica, data e tipo de esterilização, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta	1.000,00	UNID	2,40	2.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		de identificação estes deverão estar na borda da embalagem.				
40	80295	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5FR X 160MM - MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO - Método de Esterilização: Oxido de Etileno - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: O cateter venoso central duplo lúmen é constituído por um kit contendo: 01 Cateter radiopaco em poliuretano; 01 Agulha introdutora – não hipodérmica; 01 Fio Guia com ponta 'J'; 01 Dilatador; 01 seringa guia não hipodérmica; 01 Bisturi (lâmina 11); 01 Fixador de cateter; 02 Clamp de linha de extensão; 02 Tampas de injeção.	15,00	UNID	112,45	1.686,75
41	80294	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR X 200MM - MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO - Método de Esterilização: Oxido de Etileno - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: O cateter venoso central duplo lúmen é constituído por um kit contendo: 01 Cateter radiopaco em poliuretano; 01 Agulha introdutora – não hipodérmica; 01 Fio Guia com ponta 'J'; 01 Dilatador; 01 seringa guia – não hipodérmica; 01 Bisturi (lâmina 11); 01 Fixador de cateter; 02 Clamp de linha de extensão; 02 Tampas de injeção.	15,00	UNID	102,50	1.537,50
42	69564	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL. PRODUTO DESCARTÁVEL E ESTÉRIL embalada individualmente em papel grau cirúrgico. É indicado para prender o cordão umbilical do recém nascido, logo após o parto.	200,00	UNID	1,25	250,00
43	61444	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 2%, 1 LITRO.	10,00	UNID	30,20	302,00
44	80256	COLETOR DE URINA FEMININO TIPO COMADRE, POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 02 LITROS	20,00	UNID	23,00	460,00
45	80316	COLETOR DE URINA INFANTIL 100ML DESCARTÁVEL FEMININO, ESTÉRIL, confeccionado em plástico atóxico, transparente, retangular com orifício central oval no terço superior circundado por massa adesiva hipoalergênica com a face adesiva protegida, apresentando adesividade eficiente e resistente à umidade e que não deixe resíduos após remoção. O coletor deve ter capacidade para 100 ml, apresentar graduação gravada a cada 10 ml, livre de furos e com as bordas seladas, sendo capaz de suportar o volume sem vazamentos ou desprendimentos. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica unidade asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	500,00	UNID	0,77	385,00
46	80257	COLETOR DE URINA MASCULINO TIPO PAPAGAIO, POLIPROPILENO COM TAMPA E ALÇA PARA TRANSPORTE CAPACIDADE DE 1 LITRO	20,00	UNID	8,60	172,00
47	54750	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	500,00	UNID	6,23	3.115,00
48	80317	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO ESTÉRIL. CAPACIDADE: 100ML GRADUADA de 10 em 10ml's. Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões na pele. Possui campo para identificação do paciente. Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos. Esterilizado por Óxido de Etileno. Embalado individualmente em envelope polimérico duplo termoselado. Uso pediátrico.	500,00	UNID	0,74	370,00
49	80300	COMPRESSA CHUMAÇO PARA CURATIVO 10 CM X 15 CM. AS COMPRESSAS Algodonadas possuem alta absorção e distribuição de fluídos. São compostas por três camadas, compressa de gaze, algodão hidrófilo e papel absorvente. Características e medidas: - Cada Pacote contém 1 Compressas Algodonada; - Costurada nas laterais; - Camadas de algodão hidrófilo; - Camada de papel; - Embalado em papel grau cirúrgico; - Estéril por óxido de etileno; - Medida 10x15cm.	2.000,00	UNID	2,71	5.420,00
50	73508	COMPRESSA DE GAZE DIMENSÃO FECHADA 7,5 X 7,5 CM DIMENSÃO ABERTA 15 CM x 30 cm 08 camadas 5 dobras 9 fios 100% algodão, não estéril, alta absorção c/ 500 antares. AMPLA CONCORRENCIA	7.500,00	PCT	15,66	117.450,00





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

51	80385	COMPRESSA DE GAZE DIMENSÃO FECHADA 7,5 X 7,5 CM DIMENSÃO ABERTA 15 CM X 30 CM 08 CAMDAS 5 DOBRAS 9 FIOS 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, ALTA ABSORÇÃO C/ 500 ANTARES. COTA PARA ME/EPP	2.500,00	PCT	15,66	39.150,00
52	76915	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO COM 8 CAMADAS 13 FIOS, 9,1CM X 91M rolo	1.000,00	RL	36,16	36.160,00
53	68091	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA COM 2.500 UNIDADES	150,00	CX	109,00	16.350,00
54	80285	CURATIVO ALGODONADO COMPRESSA, ZOBEC 15X30CM, PRODUTO ESTÉRIL, Esterilizado por Óxido de Etileno, Embalado individualmente, Tecido de gaze envolto a uma camada de algodão hidrófilo, proporcionando alto poder de absorção; MARCA DE REFERENCIA CREMER	1.000,00	UNID	2,36	2.360,00
55	80283	CURATIVO TRANSPARENTE AUTOADESIVO; DE POLIURETANO, PARA COBERTURA DE lesões secas e não infectadas, prevenção e curativo secundário, com silicone estéril; Tamanho 5cm x 7,5cm; conformável com planimetria. Embalado individual em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; a Apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente. Caixa com 100 unidades.	500,00	CX	2,29	1.145,00
56	80258	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO CONTENDO NO MÍNIMO 4 ENZIMAS, COM capacidade de eliminação de odores biológicos, detergente não iônico, ph neutro, não corrosivo, específico para a limpeza manual e automática de instrumentais e outros artigos, acompanha bomba dosadora para diluição, será avaliado o menor preço por diluição. obs: a empresa vencedora deverá fornecer laudo de corrosividade de materiais e laudo de estabilidade dasenzimas, frasco com 5000ml.	130,00	UNID	81,19	10.554,70
57	80369	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA 100ML. 2% É UMA SOLUÇÃO de Diglicona to de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré operatório. Produtos à base de gluconato de clorexidina geralmente são utilizados no combate ou prevenção de afecções gengivais como a gengivite. FRASCO ALM OTOLIA 100ML.	500,00	UNID	8,25	4.125,00
58	80305	DRENO DE TORAX DESCARTÁVEL Nº 24. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem. INCLUSO: Sistema Drenagem Torácica Universal completo 2000 ML, com frasco e mangueira.	15,00	UNID	20,00	300,00
59	80306	DRENO DE TORAX DESCARTÁVEL Nº 28. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem. Sistema Drenagem Torácica Universal completo 2000 ML, com frasco e mangueira.	15,00	UNID	21,47	322,05
60	80307	DRENO DE TORAX DESCARTÁVEL Nº 36. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica,	15,00	UNID	15,24	228,60





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem. Sistema Drenagem Torácica Universal completo 2000 ML, com frasco e mangueira.				
61	80382	ELÁSTICO VERDE. UTILIZAÇÃO: AMARRAR MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO. Elástico Roliço 2,2 Mm Para Máscara De Tecido Com 10 Metros Desenho Do Tecido Verde Musgo.	3,00	RL	31,08	93,24
62	80367	ELETRODO ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEA Cardioversor Instramed; MODELO, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO I.O.N INSTRAMED FABRICANTE: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICA HOSPITALAR REGISTRO ANVISA: 10242950016 / NÚMERO DE SÉRIE: 122023 IO 9624.	1,00	UNID	630,00	630,00
63	80259	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA/MONITORAÇÃO, FABRICADO EM espuma/gel solido, 44 mmx 32 mm, uso único, descartável, embalagem com 50 unidades.	150,00	PCT	22,50	3.375,00
64	80368	ELETRODO PEDIÁTRICO PARA DESFIBRILADOR DEA CARDIOVERSOR INSTRAMED; MODELO, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO I.O.N INSTRAMED FABRICANTE: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICA HOSPITALAR REGISTRO ANVISA: 10242950016 / NÚMERO DE SÉRIE: 122023 IO 9624.	1,00	UNID	990,00	990,00
65	76917	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M	500,00	RL	90,61	45.305,00
66	76918	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	400,00	UNID	80,53	32.212,00
67	80303	EQUIPO MICRO GOTAS COM BURETA COM NO 100 ML DE CAPACIDADE GRADUADA, com injetor lateral autovedante e entrada de ar através fio hidrofobo bacteriológico (aprox 0,22 micra) em sua parte superior e alça para pendural em um suporte, descartável, estéril, atóxico, apirogênico, com câmara de controle de gotejamento específico, tubo em pvc com comprimento de 1,20m, com clamp de fechamento na extensão entre o recipiente de solução e a bureta, com a pinça rolete para controle de gotejamento de soluções, ponta perfurante para conexão em soluções em uma das extremidades, adaptador com bico luer-lock rotativo reversível em outra, embalado individualmente em velcro integro que permita sua abertura de forma asséptica, de acordo com a RDC185 da ANVISA trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação.	300,00	UNID	9,00	2.700,00
68	80301	EQUIPO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA (SORO) MACROGOTAS C/ ROLDANA PLÁSTICA c/ filtro de ar; Fabricado em PVC * Estéril * Atóxico e apirogênico * Câmara gotejadora macrogotas * Dispositivo para entrada de ar * Filtro hidrófobo e bacteriológico * Regulador de fluxo * Injetor lateral com membrana auto cicatrizante * Tubo com comprimento de 1,5 m * Aprovado pelo INMETRO * Descartável e de uso único. PACOTE C/ 50 UNIDADES AMPLA CONCORRENCIA	6.000,00	UNID	17,57	105.420,00
69	80302	EQUIPO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA (SORO) MACROGOTAS C/ ROLDANA PLÁSTICA C/ filtro de ar; Fabricado em PVC * Estéril * Atóxico e apirogênico * Câmara gotejadora macrogotas * Dispositivo para	2.000,00	UNID	17,57	35.140,00





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		entrada de ar * Filtro hidrófobo e bacteriológico * Regulador de fluxo * Injetor lateral com membrana autocicatrizante * Tubo com comprimento de 1,5 m * Aprovado pelo INMETRO * Descartável e de uso único. PACOTE C/ 50 UNIDADES COTA PARA ME/EPP				
70	76925	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	5.000,00	UNID	1,02	5.100,00
71	80319	ESCALPE 19G (PVC) C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CAIXA COM 100 UNIDADES de scalp de segurança descartável; - Fácil manuseio; - Produto de uso único; - Fabricado em aço inoxidável e PVC; - Estéril; - Atóxico e apirogênico; - Tubo translúcido com 30 cm de comprimento; - Asas que auxiliam à venipuntura que identificam seu calibre; - Conector fêmea tipo Luer Lock; - Descartável e de uso único; - Registro ANVISA.	20,00	CX	27,50	550,00
72	68092	ESCALPE 21G (PVC)	6.000,00	UNID	0,28	1.680,00
73	76919	ESCALPE 23G (PVC)	6.000,00	UNID	0,28	1.680,00
74	76920	ESCALPE 25G (PVC)	6.000,00	UNID	0,28	1.680,00
75	76921	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO 9,5 X 4,5 X 2,5 CM MACIA	400,00	UNID	2,94	1.176,00
76	76922	ESFIGMOMANÔMETRO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COM BRAÇADEIRAS EM NYLON Fixação por grampo (metal) Adulto	25,00	UNID	94,00	2.350,00
77	80278	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO COMPLETO, composto de: manômetro mecânico tipo relógio com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho em velcro, confeccionada em lona de algodão resistente (NYLON), flexível; manguito e pera sem emendas com borracha especial com tratamento térmico, perfeita vedação e resistência. Acondicionada em bolsa apropriada.	10,00	UNID	90,07	900,70
78	80381	ESPAÇADOR DE MEDICAMENTOS em Aerossol Infantil. Compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol. Apresenta máscaras macias e válvula dupla (no tubo e na máscara). Mantém a retenção máxima do medicamento. Tubo transparente para a melhor visualização do aerossol. Livre de BPA.	100,00	UNID	37,50	3.750,00
79	80380	ESPAÇADOR DE MEDICAMENTOS EM AEROSSOL ADULTO. COMPATÍVEL COM todos os dispensadores de medicamento aerossol. Apresenta máscaras macias e válvula dupla (no tubo e na máscara). Mantém a retenção máxima do medicamento. Tubo transparente para a melhor visualização do aerossol. Livre de BPA.	100,00	UNID	35,48	3.548,00
80	54763	ESPARADRAPO 10CMX 45 CM	2.000,00	RL	10,95	21.900,00
81	11045	Espatula abaixador de língua c/ 100	2.200,00	UN	4,62	10.164,00
82	73515	ESPÉCULO VAGINAL DESC. G – NÃO LUBRIFICADO	1.200,00	UNID	1,66	1.992,00
83	54764	ESPECULO VAGINAL DESC. M - NÃO LUBRIFICADO	3.200,00	UNID	1,67	5.344,00
84	29222	ESPECULO VAGINAL DESC. P - NÃO LUBRIFICADO	3.200,00	UNID	1,56	4.992,00
85	80260	ESPONJA MULTIUSO POROSA SEM ABRASIVO PARA LIMPEZA	200,00	UNID	2,27	454,00
86	54766	ESTETOSCÓPIO ADULTO. ESTETOSCÓPIO. COR CHOCOLATE E COBRE COM OLIVAS, 1 Par de Olivas Adicionais, 1 Aro Anti-Arrepio e 1 Manual de Instruções. Olivas maleáveis e confortáveis. Material leve, com tubo dobrável, super-flexível e de grande durabilidade. Diafragmas sintonizáveis em ambos os lados, tanto para uso adulto, quanto para uso pediátrico. Hastes produzidas de aço inoxidável. Auscultador: duplo. Altura do auscultador (cm): 2. Peso do auscultador (g): 82. Peso Total (g): 150. Comprimento total (cm): 69. Diâmetro do diafragma 5.1 cm. Formato do diafragma	35,00	UNID	89,50	3.132,50





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		Redondo. Material do diafragma Epóxi/fibra de vidro. Material dos auriculares. Alumínio anodizado. Liga de alumínio anodizado.				
87	80333	EXTENSOR MULTIVIAS NEONATAL 02 VIAS. INDICADO PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA de soluções parenterais em pediatria e neonatologia. Conexão em duas vias para infusão simultânea de soluções parenterais com priming reduzido para uso em pediatria e neonatologia. n Conectores luer fêmea, pinça corta fluxo (clamp em V) e intermediário luer. n Livre de látex e DEHP. n Volume: 0,3 mL n Comprimento: 14 cm n Classe I. TEMPO MÁXIMO DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO: 96 horas . ESTERILIZAÇÃO: Óxido de etileno.	200,00	UNID	1,97	394,00
88	80331	EXTENSOR MULTIVIAS. 2 VIAS ESTERELIZADO DE USO INDIVIDUAL. CONEXÃO EM duas vias para infusão simultânea de soluções parenterais. n Conectores luer fêmea, pinça corta fluxo (clamp em V) e intermediário luer. n Livre de látex e DEHP. n Volume: 2,5 mL n Comprimento: 15 cm n Classe I. TEMPO MÁXIMO DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO: 96 horas ESTERILIZAÇÃO: Óxido de etileno.	100,00	UNID	1,00	100,00
89	61486	FILTRO DA RESISTÊNCIA DO DESTILADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTÓFOLI.	30,00	UNID	31,50	945,00
90	80312	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 3-0 1 AGULHA 2,5 1/2 CIRCULO triangular, 45cm de comprimento,agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. O produto deverá ser embalado individualmente, em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado e apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização ate o momento do uso. Embalado conforme praxe do fabricante. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, número cirúrgico, comprimento do fio,tipo de agulha, tamanho da agulha,procedência, número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deverá seguir norma técnica de acordo com legislação atual. Caixa com 24 unidades.	50,00	CX	29,09	1.454,50
91	80313	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 4-0 1 AGULHA 2,5 1/2 CIRCULO triangular, 45cm de comprimento,agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. O produto deverá ser embalado individualmente, em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado e apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização ate o momento do uso. Embalado conforme praxe do fabricante. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, número cirúrgico, comprimento do fio,tipo de agulha, tamanho da agulha,procedência, número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deverá seguir norma técnica de acordo com legislação atual. Caixa com 24 unidades.	40,00	CX	28,84	1.153,60
92	80261	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 CAIXA COM 24	100,00	CX	47,50	4.750,00
93	80314	FIO DE SUTURA SINTÉTICO E ABSORVÍVEL (POLIGLACTINA) 3-0 AGULHA 3,0CM 3/8 circulo cilíndrico, 45cm de comprimento,agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. O produto deverá ser embalado individualmente, em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termoselado e apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização ate o momento do uso. Embalado conforme praxe do fabricante. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, número cirúrgico,comprimento do fio,tipo de agulha, tamanho da agulha,procedência, número de lote, data de validade e número do registro do	10,00	CX	11,09	110,90





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		MS. O produto deverá seguir norma técnica de acordo com legislação atual.				
94	61605	FITA ADESIVA CREPE 16 X 50	1.500,00	RL	5,22	7.830,00
95	76927	FITA MICROPORE 100MM X 10M C/TAMPA	1.000,00	UNID	16,27	16.270,00
96	3368	FITA MICROPORE 25MMX10M COM TAMPA	8.000,00	UN	5,87	46.960,00
97	76926	FITA MICROPORE 50MM X 10M C/TAMPA	4.200,00	RL	7,50	31.500,00
98	63662	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	5.000,00	UNID	1,11	5.550,00
99	80262	GEL PARA EXAME MÉDICO (ULTRASSONOGRAFIA OU FIXAÇÃO DE ELETRODOS) COMPOSTO DE: BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, PH NEUTRO. EM FRASCO ALMOTOLIA 100 ML	2.000,00	UNID	35,90	71.800,00
100	80304	GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE – 14 FR 5 A 11 MM 600 MM	5,00	UNID	77,14	385,70
101	74150	GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE 6 FR 2,0 A 4,5 MM 500 MM	5,00	UNID	69,50	347,50
102	76928	HASTE FLEXÍVEL COM 75 UNIDADES	200,00	UNID	2,20	440,00
103	76929	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, 5 LTS. PEDIR 2 X POIS VENCE EM 6 MESES	100,00	LT	24,19	2.419,00
104	76930	INALADOR NEBULIZADOR A AR COMPRIMIDO ADULTO. CONECTOR AMARELO	110,00	UNID	108,98	11.987,80
105	73519	INDICADOR BIOLÓGICO, TERCEIRA GERAÇÃO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, para esterilização a vapor cx com 10	700,00	UNID	24,41	17.087,00
106	77257	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR CLASSE 5 CONFORME NORMA ansi/aami/iso 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do geobacillus stearothermophilus, possui certificado bsi, a embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos, composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado, integrador de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel, a migração é visível através da janela identificada por "Reject" (rejeitado), e deverá atingir a área denominada "Accept" (aceito) se todas as condições necessárias para a eliminação de microrganismos no interior da embalagem forem alcançadas, a extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura. Indicado para ser colocado nos pacotes críticos e como liberador de carga sem material implantável, caixa com mínimo de 100 unidades.	150,00	RL	50,00	7.500,00
107	61712	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO (CONECTOR AMARELO)	100,00	UNID	24,37	2.437,00
108	80361	KIT IDENTIFICAÇÃO RN E PUÉRPERA (MÃE). COMPOSIÇÃO:PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN; CARACTERÍSTICAS: NUMERADAS; COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE; COM ESPAÇO P/ NOME, LEITO E DATA.	200,00	UNID	0,80	160,00
109	76933	KIT INALAÇÃO ADULTO NS COM MÁSCARA	10,00	UNID	14,00	140,00
110	76934	KIT INALAÇÃO INFANTIL NS COM MÁSCARA	10,00	UNID	9,00	90,00
111	80263	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGENO TERAPIA, CAPACIDADE 250 ML, COM CORPO EM em polipropileno, mascara adulto em silicone macio extensor com comprimento 2,1 m.	20,00	UNID	34,67	693,40
112	80264	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGENO TERAPIA, CAPACIDADE 250 ML, COM CORPO EM polipropileno,	10,00	UNID	28,00	280,00





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		mascara infantil em silicone macio extensor com comprimento 2,1 m.				
113	607	LAMINA P/ BISTURI Nº 11 C/ 100	170,00	CX	33,00	5.610,00
114	608	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 C/ 100	125,00	UN	30,00	3.750,00
115	80265	LANCETA DE SEGURANÇA 28 G, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	170,00	CX	12,41	2.109,70
116	80310	LANTERNA CLINICA APARELHO PORTÁTIL UTILIZADO PARA AUXILIAR A iluminação nos exames de rotina em consultórios médicos e hospitalares. Lampada 2,5v - Corpo Cromado com Clip em aço Inox. - Lanterna Clínica com lampada 2,5v - Corpo Cromado com Clip em aço Inox - Uso de 2 pilhas AA Alcalinas.	3,00	UNID	48,44	145,32
117	76935	LENÇOL DE PAPEL DESC. P/ MACA HOSPITALAR COR BRANCA 50CM	1.700,00	UNID	21,90	37.230,00
118	80309	LENÇOL HOSPITALAR DE TNT P/ MACA COM ELÁSTICO 90CM X 2,20 M- NA COR branco, descartável, 100% polipropileno, Não estéril; com elástico; cor Branca; Atóxico e Apirogênico.	1.000,00	UNID	1,54	1.540,00
119	63669	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 6,5	1.000,00	PAR	2,38	2.380,00
120	80266	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 7,0	1.000,00	PAR	2,35	2.350,00
121	80267	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 7,5	1.000,00	PAR	2,38	2.380,00
122	80268	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 8,0	1.000,00	PAR	3,00	3.000,00
123	80269	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 8,5	1.000,00	PAR	2,50	2.500,00
124	68102	LUVA DE PROCEDIMENTO EM NITRILCA TAMANHO M COM 100 SEM PÓ	800,00	UNID	22,19	17.752,00
125	68101	LUVA DE PROCEDIMENTO EM NITRILICA TAMANHO G COM 100. SEM PÓ	700,00	UNID	17,98	12.586,00
126	68103	LUVA DE PROCEDIMENTO EM NITRILICA TAMANHO P COM 100 SEM PÓ	900,00	UN	21,70	19.530,00
127	54360	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 PARES - LATEX.	1.000,00	CX	27,00	27.000,00
128	54361	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM 100 PARES - LATEX.	1.700,00	CX	21,89	37.213,00
129	54362	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 100 PARES - LATEX.	1.700,00	UNID	27,00	45.900,00
130	80311	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 – LÁTEX. • DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; • Ambidestra; • Não estéril; • Com pó. • Material: látex de borracha 100% natural. Cor: natural. c/ 100.	300,00	CX	25,30	7.590,00
131	37095	LUVA PLÁSTICA ESTERIL DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	200,00	UNID	13,90	2.780,00
132	80308	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO BRANCA C/ 50. A MÁSCARA TRIPLA Descartável Com Filtro (BFE ?95%) é uma máscara para proteção individual e possui camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtragem BFE: ?95%. O produto é uma barreira física contra fluídos, partículas, bactérias, vírus, pólen, poluição atmosférica e sujeira, protege com qualidade, oferece conforto e promove maior segurança para o dia a dia. Características: Descartável; Não estéril; Uso único. Tamanho único; Validade: 5 anos após a data de fabricação; Embalagem: caixa com 50 unidades Dimensões da embalagem: 10cm(c) x 18cm(l) x 7cm(a) Estrutura, material e cor: 1ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada externa) 2ª camada: papel filtro melt blown (BFE: ?95%) - (camada do meio) 3ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada interna) Dimensões do produto: 9,5cm(l) x 17,5cm(a) Registro Anvisa: 80495510076. Caixa com 50 unidades.	50,00	CX	18,08	904,00
133	80355	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL: DE BORRACHA TRANSPARENTE, TIPO SILICONE; conector proximal; tubo condutor de via aérea; manqueto pneumático; válvula de retenção unidirecional; tubo de enchimento. Nº 1	2,00	UNID	21,20	42,40
134	80352	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL: DE BORRACHA TRANSPARENTE, TIPO SILICONE; conector proximal; tubo condutor de via aérea; manqueto pneumático; válvula de retenção unidirecional; tubo de enchimento. Nº 2,5	2,00	UNID	19,69	39,38
135	80353	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL: DE BORRACHA TRANSPARENTE, TIPO SILICONE;	2,00	UNID	30,02	60,04





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		conector proximal; tubo condutor de via aérea; manqueto pneumático; válvula de retenção unidirecional; tubo de enchimento. Nº 4				
136	80354	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL: DE BORRACHA TRANSPARENTE, TIPO SILICONE; conector proximal; tubo condutor de via aérea; manqueto pneumático; válvula de retenção unidirecional; tubo de enchimento. Nº 5	2,00	UNID	32,28	64,56
137	80351	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL: DE BORRACHA TRANSPARENTE, TIPO SILICONE; conector proximal; tubo condutor de via aérea; manqueto pneumático; válvula de retenção unidirecional; tubo de enchimento. Nº 1,5	2,00	UNID	21,63	43,26
138	80349	MÁSCARA N 95 DESCARTÁVEL PROTEÇÃO DE TUBERCULOSE DO TIPO N-95 (CONTRA os bacilos da Tuberculose) contem 99% bfe para partículas de 0,1 microns. Hipo-alérgica, fluido resistente e confortável, possui clips nasal que se molda facilmente aos diferentes tamanhos e tipos de rosto. Embalado em caixa com 20 unidades. Registro no Ministério da Saúde.	300,00	CX	8,18	2.454,00
139	80350	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR PARA TUBO DE O2: MÁSCARA facial para oxigenioterapia com alta umidade. Formato exclusivo de contorno do queixo. Confeccionada em vinil transparente e macio oferecendo conforto e facilidade para falar ao paciente. Conexão para entrada de tubo de 22mm. Faixa elástica ajustável á face do paciente	20,00	UNID	16,84	336,80
140	80360	ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE Óculos de segurança transparente Especificações: Cor da lente: transparente Materiais: Policarbonato Revestimento da lente: Cobertura DX Detal hes: Designe diferenciado, com excelente campo de visão e cobertura da região ocular. Apoio nasal macio e ajustável das hastes. Ajuste angular e telescópio das hastes. Permite uso com clipe para lentes graduadas. Filtram 99% da radiação UV Certificado de aprovação Possui um canal de ventilação desenhado para evitar embaçamento Possui lentes esféricas, as quais adaptam à curvatura natural do rosto, promovendo um bom ajuste a diferentes tamanhos do rosto. O visor possui camada DX, com tratamento anti rrisco, antiembaçante, antiestética e antiataque químico para mairo durabilida de do produto e conforto do usuário.	1.000,00	UNID	11,22	11.220,00
141	76959	PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO COROMETRICS 170 - 152 X 90 COM 160 FOLHAS	100,00	UNID	35,00	3.500,00
142	76958	PAPEL TERMOSENSÍVEL - PARA CARDIOTOCÓGRAFO, QUADRICULADO COLORIDO dobradura Z, bloco sanfonado, dimensões: largura do papel: 112mm x 100 blocos com 150 folhas	200,00	UNID	25,99	5.198,00
143	63675	PAPEL TOALHA AERADO FOLHA DUPLA EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM BRANCO COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS CADA	2.000,00	UNID	4,60	9.200,00
144	73527	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO COM DUAS DOBRAS 23X21 COM 1000	1.500,00	UNID	10,09	15.135,00
145	80366	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS Eletrodo Para Desfibrilador Nihon Kohden Cardiolife Aed 3100, P 740K PEDIATRICO.	1,00	UNID	799,00	799,00
146	80365	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS - ELETRODO PARA DESFIBRILADOR NIHON KOHDEN CARDIOLIFE AED - 3100 P -470K ADULTO	1,00	UNID	799,00	799,00
147	80363	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS CONEC. PRETO F7988/CM ADULTO.	1,00	UNID	799,00	799,00





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		Eletródos descartáveis adesivos para uso no seu Desfibrilador Dea Life 400 Futura (produzidos a partir de CMOS DRAKE ou Cardio versor Vigo Gold (produzidos a partir de 2024). Modelo de PAS DE CHOQUE				
148	80364	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS CONEC. PRETO 7988/CM PEDIATRICO. Eletródos descartáveis adesivos para uso no seu Desfibrilador Dea Life 400 Futura (produzidos a partir de 2018) CMOS DRAKE ou Cardioversor Vigo Gold (produzidos a partir de 2024). Modelo de PAS DE CHOQUE ADESIVAS CONECTOR 4 VIAS PRETO F7988/CM.	1,00	UNID	799,00	799,00
149	80271	PINÇA DE CALÁZIO, ABERTURA: 20 MM POR 13,5M, TAMANHO: 88 MM	5,00	UNID	135,00	675,00
150	80270	PINÇA KELLY RETA (HEMOSTÁTICA) 12 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO	50,00	UNID	33,25	1.662,50
151	80383	PROTETOR OCULAR. UTILIZAÇÃO: para fototerapia neonatal. Protetor ocular para fototerapia, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalérgico e anti escara, anatômico, com velcro na extremidade para fixação. Possui black out impedindo a passagem de luz. TAMANHO: M.	100,00	UNID	7,37	737,00
152	80384	PROTETOR OCULAR. UTILIZAÇÃO: PARA FOTOTERAPIA NEONATAL . Protetor ocular para fototerapia, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalérgico e anti escara, anatômico, com velcro na extremidade para fixa ção. Possui black out impedindo a passagem de luz. TAMANHO: G	100,00	UNID	6,53	653,00
153	80372	PVPI DEGERMANTE 100ML. O PVPI 10% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS Degermante é indicado para antisepsia da pele, mãos e antebraços e campos operatórios antes de realizar procedimentos invasivos, ativo campos operatórios antes de realizar procedimentos invasivos, ativo contra todas as formas decontra todas as formas de Estafilococos (bactérias não esporuladas), Estafilococos (bactérias não esporuladas), fungos e vírus. Solução com tensoativos a 10% de idopolividonfungos e vírus. Solução com tensoativos a 10% de idopolividona para a para assepsia. FRASCO ALMOTOLIA 100 ML. assepsia. FRASCO ALMOTOLIA 100 ML.	500,00	UNID	9,48	4.740,00
154	3380	PVPI TOPICO 1000 ML	30,00	UN	49,00	1.470,00
155	80373	PVPI TÓPICO 100ML. PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA iodo (PVP I) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e	500,00	UNID	9,79	4.895,00





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado como antisséptico para curativos em geral. FRA SCO ALMOTOLIA 10 OML.				
156	76938	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM SÍMBOLO INDICATIVO DE MATERIAL infectante, capacidade 30 litros (saco branco leitoso) fardo com 100 unidades	30,00	UNID	27,00	810,00
157	76940	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM SÍMBOLO INDICATIVO DE MATERIAL infectante, capacidade 100 litros (saco branco leitoso) fardo com 100 unidades	400,00	UNID	35,10	14.040,00
158	76939	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM SÍMBOLO INDICATIVO DE MATERIAL infectante, capacidade 50 litros (saco branco leitoso) fardo com 100 unidades	250,00	UNID	24,26	6.065,00
159	54382	SERINGA DESC. 10 ML S/ AGULHA BICO C/ ROSCA.	30.000,00	UNID	0,28	8.400,00
160	76942	SERINGA DESC. 20ML S/ AGULHA BICO C/ ROSCA	10.000,00	UNID	0,43	4.300,00
161	76943	SERINGA DESC. 20ML S/ AGULHA BICO RETO	11.000,00	UNID	0,46	5.060,00
162	76944	SERINGA DESC. 3ML S/ AGULHA BICO C/ ROSCA	30.000,00	UNID	0,22	6.600,00
163	54386	SERINGA DESC. 5 ML S/ AGULHA BICO C/ ROSCA.	25.000,00	UNID	0,22	5.500,00
164	76947	SERINGA INSULINA 1 ML 100UI COM AGULHA 13 X 0,45 CX C/100 UN	150,00	UNID	22,00	3.300,00
165	68113	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,5 ML, TIPO BICO: BICO central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ui), numerada, tipo agulha:c/ agulha 30 g x 5/16", esterilidade: estéril, descartável.	85.000,00	UNID	0,25	21.250,00
166	76948	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 100 ML	7.000,00	FR	4,43	31.010,00
167	76949	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 250 ML	5.000,00	FR	4,10	20.500,00
168	80376	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE feridas, composta de 0,1% de Polihexanida(PHMB), 0,1% de Betaina e 99,8 % de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: Ação bactericida, Salmonella e outros germes; Toxicidade de/reatividade biológica intercutânea; Sensibilidade cutânea e Avaliação do Potencial de cito toxicidade. Embalagem em sistema fechado asséptico com bico aplicador para limpeza do leito da ferida que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como Produto para Saúde, classe de risco IV. Frasco com 350ml.	20,00	UNID	79,50	1.590,00
169	80335	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DESCARTÁVEL Nº 3,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação am todo o tubo e olho Murphy, que possibilite ventilação bilateral, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector em polipropileno de aproximadamente 15cm para respirador. balão em formato cônico de baixa pressão e alto volume, balonete com textura macia e aveludada em formato pera, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme de poliéster e polietileno.	10,00	UNID	8,70	87,00





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

170	80336	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DESCARTÁVEL Nº 4,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação am todo o tubo e olho Murphy, que possibilite ventilação bilateral, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector em polipropileno de aproximadamente 15cm para respirador. balão em formato cônico de baixa pressão e alto volume, balonete com textura macia e aveludada em formato pera, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme de poliéster e polietileno.	10,00	UNID	4,44	44,40
171	80337	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DESCARTÁVEL Nº 4,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação am todo o tubo e olho Murphy, que possibilite ventilação bilateral, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector em polipropileno de aproximadamente 15cm para respirador. balão em formato cônico de baixa pressão e alto volume, balonete com textura macia e aveludada em formato pera, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme de poliéster e polietileno.	10,00	UNID	6,53	65,30
172	80338	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DESCARTÁVEL Nº 5,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação am todo o tubo e olho Murphy, que possibilite ventilação bilateral, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector em polipropileno de aproximadamente 15cm para respirador. balão em formato cônico de baixa pressão e alto volume, balonete com textura macia e aveludada em formato pera, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme de poliéster e polietileno.	10,00	UNID	7,35	73,50
173	80339	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DESCARTÁVEL Nº 5,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação am todo o tubo e olho Murphy, que possibilite ventilação bilateral, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector em polipropileno de aproximadamente 15cm para respirador. balão em formato cônico de baixa pressão e alto volume, balonete com textura macia e aveludada em formato pera, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme de poliéster e polietileno.	10,00	UNID	6,35	63,50
174	80340	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DESCARTÁVEL Nº 6,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação am todo o tubo e olho Murphy, que possibilite ventilação bilateral, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector em polipropileno de aproximadamente 15cm para respirador. balão em formato cônico de baixa pressão e alto volume, balonete com textura macia e aveludada em formato pera, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme de poliéster e polietileno.	10,00	UNID	6,44	64,40
175	80341	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DESCARTÁVEL Nº 6,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação am todo o tubo e olho Murphy, que possibilite ventilação bilateral, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector em polipropileno	10,00	UNID	6,80	68,00





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		de aproximadamente 15cm para respirador. balão em formato cônico de baixa pressão e alto volume, balonete com textura macia e aveludada em formato pera, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme de poliéster e polietileno.				
176	80342	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DESCARTÁVEL Nº 7,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, atóxica, apirrogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação am todo o tubo e olho Murphy, que possibilite ventilação bilateral, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector em polipropileno de aproximadamente 15cm para respirador. balão em formato cônico de baixa pressão e alto volume, balonete com textura macia e aveludada em formato pera, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme de poliéster e polietileno.	5,00	UNID	6,48	32,40
177	80343	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DESCARTÁVEL Nº 7,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, atóxica, apirrogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação am todo o tubo e olho Murphy, que possibilite ventilação bilateral, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector em polipropileno de aproximadamente 15cm para respirador. balão em formato cônico de baixa pressão e alto volume, balonete com textura macia e aveludada em formato pera, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme de poliéster e polietileno.	5,00	UNID	6,71	33,55
178	80344	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DESCARTÁVEL Nº 8,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, atóxica, apirrogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação am todo o tubo e olho Murphy, que possibilite ventilação bilateral, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector em polipropileno de aproximadamente 15cm para respirador. balão em formato cônico de baixa pressão e alto volume, balonete com textura macia e aveludada em formato pera, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme de poliéster e polietileno.	5,00	UNID	6,69	33,45
179	76950	SONDA FOLEY ESTERILIZADA LÁTEX SILICONIZADO 2 VIAS - USO ÚNICO Nº 16 c/10	60,00	CX	5,76	345,60
180	58560	SONDA FOLEY ESTERILIZADA LÁTEX SILICONIZADO 2 VIAS - USO ÚNICO Nº 18 C/10	80,00	CX	4,20	336,00
181	80324	SONDA FOLEY ESTERILIZADA LÁTEX SILICONIZADO 2 VIAS – MATERIAL descartável produto de uso único nº 12 – 5ml - C/ 10 unid	30,00	CX	17,83	534,90
182	80323	SONDA FOLEY ESTERILIZADA LÁTEX SILICONIZADO 2 VIAS – MATERIAL descartável produto de uso único nº 14 – 5ml - C/ 10 unid	30,00	CX	17,43	522,90
183	80322	SONDA FOLEY ESTERILIZADA LÁTEX SILICONIZADO 3 VIAS – MATERIAL descartável produto de uso único nº 18 – 30ml – C/ 10 unid	5,00	CX	30,70	153,50
184	80379	SONDA FOLEY ESTERILIZADAS LÁTEX SILICONIZADO 2 VIAS material descartável produto de uso único nº 20 5ml C/ 10 unid.	30,00	CX	40,50	1.215,00
185	80326	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA DE POLIURETANO 10 FR 105 CM PRODUZIDAS em poliuretano, adaptam-se facilmente à anatomia do paciente; Composta por tubo radiopaco em toda sua extensão; Acompanham fio-guia em aço inox pré-lubrificado composto por 7 fios trançados e ponta atraumática; Ponteira reduzida para proporcionar mais conforto ao paciente; Dimensões Diâmetro 10 Fr x	100,00	UNID	17,18	1.718,00





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		Comprimento 105 cm Sonda Poliuretano 5000 Alimentação Enteral Medicone Vantagens Esterilizadas em óxido de etileno; Ponta distal reduzida, proporcionando maior conforto ao paciente; Guia pré-lubrificada; REGISTRO ANVISA 80020550040.				
186	80321	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA DE POLIURETANO 12 FR 120 CM PRODUZIDAS em poliuretano, adaptam-se facilmente à anatomia do paciente; Composta por tubo radiopaco em toda sua extensão; Acompanham fio-guia em aço inox pré-lubrificado composto por 7 fios trançados e ponta atraumática; Ponteira reduzida para proporcionar mais conforto ao paciente; Dimensões Diâmetro 12 Fr x Comprimento 120 cm Sonda Poliuretano 5000 Alimentação Enteral Medicone Vantagens Esterilizadas em óxido de etileno; Ponta distal reduzida, proporcionando maior conforto ao paciente; Guia pré-lubrificada; REGISTRO ANVISA.	100,00	UNID	18,10	1.810,00
187	20241	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14	50,00	UNID	1,21	60,50
188	61729	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	50,00	UNID	1,16	58,00
189	54399	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	50,00	UNID	1,80	90,00
190	54400	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	100,00	UNID	1,69	169,00
191	68281	SONDA URETRAL Nº 04	100,00	UNID	1,09	109,00
192	18181	SONDA URETRAL Nº 06	800,00	UNID	0,69	552,00
193	61733	SONDA URETRAL Nº 08	11.000,00	UNID	1,00	11.000,00
194	61734	SONDA URETRAL Nº 10	3.500,00	UNID	0,85	2.975,00
195	4714	Sonda uretral nº 12	18.000,00	UNID	1,04	18.720,00
196	61735	SONDA URETRAL Nº 14	100,00	UNID	0,76	76,00
197	11062	SONDA URETRAL Nº 18	100,00	UN	1,07	107,00
198	80346	TALA DE PAPELÃO P/ IMOBILIZAÇÃO 30CM X 20CM. A TALA IMOBILIZADORA DE papelão descartável é um dispositivo médico feito de papelão rígido e descartável. Ela é projetada para fornecer imobilização temporária e suporte a membros fraturados ou lesionados.	500,00	UNID	1,73	865,00
199	80347	TALA DE PAPELÃO P/ IMOBILIZAÇÃO 60CM X 20CM. A TALA IMOBILIZADORA DE papelão descartável é um dispositivo médico feito de papelão rígido e descartável. Ela é projetada para fornecer imobilização temporária e suporte a membros fraturados ou lesionados.	500,00	UNID	3,14	1.570,00
200	80348	TALA METÁLICA DE IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 25CM X 1,5CM APROXIMADAMENTE. Tala com espuma utilizada na imobilização de membros quando ocorre fratura ou entorses. Indicado para imobilização dos dedos. Composição: Espuma e alumínio	50,00	UNID	13,49	674,50
201	80334	TAMPA PROTETORA ESTÉRIL LUER LOCK SLIP MACHO E FÊMEA C/100 UNID. TAMPA protetora vedante Luer Lock e Luer Slip, com conexão Macho e Fêmea, para vedar Seringas, equipos, equipos multivias, seringas, cateteres e demais produtos com conexão Luer Lock ou Luer Slip e Conexões tipo Macho e Fêmea. Oferece vedação imediata de bicos e pontas de equipos, dispensando o uso de agulhas hipodérmicas para tal finalidade, reduzindo o risco biológico de contaminação por microrganismos e acidentes com perfurocortantes. Conexão com Seringas Luer Lock e Luer Slip; Equipo de Infusão; Cateter venoso periférico; Torneira de 3 vias; Extensor multivias; Escalpe de infusão e coleta 2. Fabricada em polipropileno atóxico e apirogênico 3. Livre de Látex 4. Esterilizado por óxido de etileno 5. Registro ANVISA / Ministério da Saúde: 8093715007.	100,00	CX	12,11	1.211,00
202	80273	TERMÔMETRO ADULTO E INFANTIL MEDIÇÃO INSTANTÂNEA POR INFRAVERMELHO E permite medir a temperatura no ouvido, na testa e de ambientes. Temperatura selecionável em Celsius / Fahrenheit Com dez memórias, visor iluminado e sensor à prova d'água, com desligamento automático. Garantia de 12 meses.	6,00	UNID	50,00	300,00
203	80272	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL MEDIÇÃO ORAL E AXILAR	70,00	UNID	11,32	792,40
204	80274	TESOURA ÍRIS 11,5 CM RETA, AÇO INOX	50,00	UNID	37,00	1.850,00
205	80377	TESTE BOWIE DICK CONSTITUÍDO DE PACOTE COM 200 FOLHAS DE PAPEL reciclável na medida 12,5 cms x 12.5 cms , contendo no centro folha impregnada	6.402,00	UNID	22,23	142.316,46





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		com tinta termo química, atóxico, livre de metais pesados, em conformidade com a ISO 11140 1, que após exposição de 3,5 minutos a 134°C em autoclave pré vácuo no ciclo de Bowie Dick, muda uniformemente de cor clara par a a escura pos sibilitando diagnóstico de falha por meio de leitura dos seguintes parâmetros: Remoção de ar, penetração de vapor, ausência de gases não condensáveis, superaquecimento e de umidade de vapor. Deve acompanhar guia para leitura de resultados, Pa cote embalado trazendo na sua face externa, indicador de processo de esterilidade, apresentação: Caixa com 20 pacotes teste, com dados de identificação, procedência, validade, número de registro MS, responsável Técnico e data de fabricação. AMPLA CONCORR Ê NCIA				
206	80378	TESTE BOWIE DICK CONSTITUÍDO DE PACOTE COM 200 FOLHAS DE PAPEL reciclável na medida 12,5 cms x 12.5 cms , contendo no centro folha impregnada com tinta termo química, atóxico, livre de metais pesados, em conformidade com a ISO 11140 1, que após exposição de 3,5 minutos a 134°C em autoclave pré vácuo no ciclo de Bowie Dick, muda uniformemente de cor clara par a a escura pos sibilitando diagnóstico de falha por meio de leitura dos seguintes parâmetros: Remoção de ar, penetração de vapor, ausência de gases não condensáveis, superaquecimento e de umidade de vapor. Deve acompanhar guia para leitura de resultados, Pa cote embalado trazendo na sua face externa, indicador de processo de esterilidade, apresentação: Caixa com 20 pacotes teste, com dados de identificação, procedência, validade, número de registro MS, responsável Técnico e data de fabricação. COTA ME /EPP	3.598,00	UNID	22,23	79.983,54
207	80275	TESTE RÁPIDO COVID – 19 AG SE: TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do corona vírus 2(SARS-COV-2) em amostra de	225,00	CX	272,76	61.371,00





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		swab nasofaringe e swab orofaríngeo e uso em diagnóstico in vitro. Caixa contendo 25 testes, incluindo placa teste, solução de extração, swab nasofaringe estéril, tubo de amostragem. Produto de uso único. AMPLA CONCORRENCIA				
208	80276	TESTE RÁPIDO COVID – 19 AG SE: TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do corona vírus 2(SARS-COV-2) em amostra de swab nasofaringe e swab orofaríngeo e uso em diagnóstico in vitro. Caixa contendo 25 testes, incluindo placa teste, solução de extração, swab nasofaringe estéril, tubo de amostragem. Produto de uso único. COTA ME/EPP	75,00	UNID	272,76	20.457,00
209	78340	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE anticorpos IgM/IgM do vírus da dengue em amostra humana de sangue total, soro ou plasma humano. Método imuno ensaio cromatográfico. Auxiliando no diagnóstico de dengue primária e infecções secundárias. Uso profissional em diagnóstico in vitro. Caixa com 25 testes. Contendo dispositivos de teste, solução tampão, conta-gotas (pipeta). Produto de uso único.	300,00	UNID	227,58	68.274,00
210	78339	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO antígeno NS1 do vírus da dengue em amostra humana de sangue total, soro ou plasma humano. Método imuno ensaio cromatográfico. Uso profissional em diagnóstico in vitro. Caixa com 25 testes. Contendo dispositivos de teste, solução tampão, conta-gotas (pipeta). Produto de uso único.	300,00	UNID	195,00	58.500,00
211	80359	TIRA DE GLICEMIA - CAIXA ACTIVE ACCU-CHEK 50 TIRAS. ACCU-CHEK ACTIVE É uma linha de tiras de glicemia, desenvolvida pela Roche, para que as pessoas possam testar seus níveis de açúcar no sangue. As tiras Active são fáceis de manusear e oferecem ao usuário maior flexibilidade durante a realização dos seus testes com resultados precisos em até 5 segundos! Compatíveis com toda a linha de monitores Accu-Chek Active, as tiras Accu-Chek Active oferecem mais flexibilidade ao usuário, pois permitem a aplicação da gota de sangue com a tira dentro ou fora do monitor de glicemia, possibilitando colocar uma 2ª gota de sangue em até 10 segundos, caso a primeira gota de sangue inserida seja insuficiente para a leitura da glicemia. COTA ME/EPP	816,00	UNID	98,00	79.968,00
212	80358	TIRA DE GLICEMIA - CAIXA ACTIVE ACCU-CHEK 50 TIRAS. ACCU-CHEK ACTIVE É uma linha de tiras de glicemia, desenvolvida pela Roche, para que as pessoas possam testar seus níveis de açúcar no sangue. As tiras Active são fáceis de manusear e oferecem ao usuário maior flexibilidade durante a realização dos seus testes com resultados precisos em até 5 segundos! Compatíveis com toda a linha de monitores Accu-Chek Active, as tiras Accu-Chek Active oferecem mais flexibilidade ao usuário, pois permitem a aplicação da gota de sangue com a tira dentro ou fora do monitor de glicemia, possibilitando colocar uma 2ª gota de sangue em até 10 segundos, caso a primeira gota de sangue inserida seja insuficiente para a leitura da glicemia. AMPLA CONCORRENCIA	3.184,00	UNID	98,00	312.032,00
213	80356	TIRA DE GLICEMIA MATCH II. C/ 50 TIRAS A TIRA DE GLICEMIA MATCH II FOI desenvolvida pela OK BIOTECH. É indicada para testar os níveis de açúcar no sangue. Seu uso é exclusivo com o medidor MATCH II – OKMeter. Dispensa chip de codificação, pois o medidor MATCH II já vem codificado de fábrica. Indicado tanto para uso domiciliar e profissional.	1.000,00	UNID	71,97	71.970,00
214	80357	TIRA DE GLICEMIA TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE EM APARELHOS G-TECH LITE 50un. G-Tech. Atenção: Tiras para uso exclusivo nos aparelhos G-tech LITE e G-Tech LITE SMART. As Tiras de Teste G-TECH Lite, possuem a Tecnologia FAST DRAW, sistema que permite um aproveitamento total da amostra de sangue, de forma rápida, independente da posição. A enzima GDH-FAD contida na tira proporciona uma	1.000,00	UNID	78,90	78.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		medição altamente precisa. Apresentada em embalagem com 50 tiras.				
215	80299	TORNEIRA 3 VIAS PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA POR polietileno, alta densidade, volante giratório com setas indicativas, dois conectores luer fêmea e luer macho, com tampa protetora removível nas 3 vias, resistente a lipídeos e a pressão de até 5,5 BAR, ajuste perfeito, encaixe hermético a evitar desconexão ou vazamento, com chave de fácil manuseio que permita rápida interrupção ou administração de substância, atóxico, estéril, descartável, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	100,00	UNID	0,83	83,00
216	80325	TOUCA EM MATERIAL DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO. GRAMATURA 20. C/ 100 unid	50,00	CX	9,21	460,50
217	80345	TUBO EXTENSOR CRISTAL DE 2M COM CONECTOR P/ ASPIRAÇÃO • 2 METROS DE comprimento; • Composto por tubo em PVC (Cloro de Polivinila), flexível e atóxico; • Conector em elastômero; • Indicado para interligar dispositivos de aspiração, drenagens e oxigenoterapia; • Esterilizado a gás óxido de etileno; • Produto de uso único, proibido reprocessar. Especificações Técnicas: • Embalagem: 1 unidade; • Cor: Transparente; • Conector (cor azul); • Tamanho: 2 metros de comprimento; Proteger do calor, da umidade e da luz; ANVISA: 80245210219.	2.000,00	UNID	15,00	30.000,00
218	70573	URIPEN Nº 6 COM EXTENSOR 100 CM	1.000,00	UNID	1,80	1.800,00
219	3388	URIPEN Nº 5	400,00	UN	2,50	1.000,00
220	68123	URIPEN Nº 6	700,00	UNID	2,50	1.750,00
221	76956	VASELINA LÍQUIDA 100% 1000 ML	20,00	LT	31,00	620,00
222	80374	VASELINA LÍQUIDA COM 100 ML. VASELINA LÍQUIDA É INDICADA COMO emoliente para a pele, remoção de crostas e de pomadas, pastas e outros produtos previamente utilizados na pele (limpeza da pele), lubrificante, puro o u como base (veículo) de preparações farmacêuticas e cosméticas. FRASCO ALMOTOLIA 100ML.	2.000,00	UNID	7,79	15.580,00
TOTAL						2.552.186,90

Valor Máximo do Processo: R\$ 2.552.186,90 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e dois mil cento e oitenta e seis reais e noventa centavos).

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1-2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2-1 Será exigido Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2-2 Todos os medicamentos ou produtos, nacionais ou importados, deverão ser obrigatoriamente registrados na ANVISA. Na entrega dos mesmos deverá ser apresentado o Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o informado na proposta de preço. Em relação aos produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não exijam registro, deverão ser apresentados o Certificado de Dispensa de Registro.





1.2-3 O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas.

Para o item, Filtro de resistência do destilador de água, será exigido da marca CRISTOFOLI, pois o produto tem que ser da mesma marca que o Destilador para que sejam compatíveis e seu uso seja adequado. A função do filtro é a de reduzir o acúmulo de crostas (depósitos minerais) na resistência durante o processo de destilação. A maior parte dos resíduos minerais irão aderir ao filtro, que pode ser lavado e reutilizado. Isso garante eficiência máxima no aquecimento e desempenho do destilador.

Para o item, (TIRA DE GLICEMIA MATCH II), será exigido da marca **MATCH II**, pois o HNSA já possui o aparelho para medição de glicemia desta mesma marca, sendo necessário para seu funcionamento, que as tiras sejam de marcas compatíveis, não sendo permitido a compra de outra marca, pois isso iria interromper diariamente a leitura da glicemia, acarretando no agravamento da doença nos pacientes;

Para o item (TIRA DE GLICEMIA), será exigido da marca **G-Tech**, pois o HNSA já possui o aparelho para medição de glicemia desta mesma marca, sendo necessário para seu funcionamento, que as tiras sejam de marcas compatíveis, não sendo permitido a compra de outra marca, pois isso iria interromper diariamente a leitura da glicemia, acarretando no agravamento da doença nos pacientes;

Para o item (TIRA DE GLICEMIA - Caixa Active Accu-Chek 50 Tiras), será exigido da marca **Accu-Chek Active**, pois o HNSA já possui o aparelho para medição de glicemia desta mesma marca, sendo necessário para seu funcionamento, que as tiras sejam de marcas compatíveis, não sendo permitido a compra de outra marca, pois isso iria interromper diariamente a leitura da glicemia, acarretando no agravamento da doença nos pacientes.

Para o item (PÁS DE CHOQUE ADESIVAS CONEC. PRETO F7988/CM - ADULTO) será exigido da MARCA **Desfibrilador Dea Life 400 Futura** (produzidos a partir de 2018) CMOS DRAKE ou **Cardioversor Vigo Gold** (produzidos a partir de 2024); justificando-se pois o HNSA já possui o aparelho DEA (Desfibrilador Externo Automático) dessa mesma marca; as pás de choque adesivas solicitadas devem ser da mesma marca do aparelho pois é fundamental para seu funcionamento, que sejam de marcas compatíveis, não sendo permitido a compra de outra marca, pois isso iria interromper diretamente o funcionamento do Desfibrilador em pacientes em parada cardiorrespiratória, acarretando possíveis problemas de saúde ao paciente;

Para item (PÁS DE CHOQUE ADESIVAS CONEC. PRETO F7988/CM - PEDIATRICO) será exigido da MARCA **Desfibrilador Dea Life 400 Futura** (produzidos a partir de 2018) CMOS DRAKE ou **Cardioversor Vigo Gold** (produzidos a partir de 2024); justificando-se pois o HNSA já possui o aparelho DEA (Desfibrilador Externo Automático) dessa mesma marca; as pás de choque adesivas solicitadas devem ser da mesma marca do aparelho pois é fundamental para seu funcionamento, que sejam de marcas compatíveis, não sendo permitido a compra de outra marca, pois isso iria interromper diretamente o funcionamento do Desfibrilador em pacientes em parada cardiorrespiratória, acarretando possíveis problemas de saúde ao paciente;



PARA O item (PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO) será exigido da MARCA **Nihon Kohden Cardiolife Aed – 3100, P-740K**; justificando-se pois o HNSA já possui o aparelho DEA (Desfibrilador Externo Automático) dessa mesma marca; as pás de choque adesivas solicitadas devem ser da mesma marca do aparelho pois é fundamental para seu funcionamento, que sejam de marcas compatíveis, não sendo permitido a compra de outra marca, pois isso iria interromper diretamente o funcionamento do Desfibrilador em pacientes em parada cardiorrespiratória, acarretando possíveis problemas de saúde ao paciente;

Para o item (PÁS DE CHOQUE ADESIVAS PEDIATRICO) será exigido da MARCA **Nihon Kohden Cardiolife Aed – 3100, P-740K**; justificando-se pois o HNSA já possui o aparelho DEA (Desfibrilador Externo Automático) dessa mesma marca; as pás de choque adesivas solicitadas devem ser da mesma marca do aparelho pois é fundamental para seu funcionamento, que sejam de marcas compatíveis, não sendo permitido a compra de outra marca, pois isso iria interromper diretamente o funcionamento do Desfibrilador em pacientes em parada cardiorrespiratória, acarretando possíveis problemas de saúde ao paciente;

Para o item (Eletrodo ADULTO para Desfibrilador DEA Cardioversor Instramed MODELO, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO I.O.N) será exigido da MARCA **INSTRAMED – FABRICANTE: INSTRAMED INDÚNTRIA MÉDICO HOSPITALAR; REGISTRO ANVISA: 10242950016 / NÚMERO DE SÉRIE: 122023 IO 9624**; justificando-se pois o HNSA já possui o aparelho DEA (Desfibrilador Externo Automático) dessa mesma marca; as pás de choque adesivas solicitadas devem ser da mesma marca do aparelho pois é fundamental para seu funcionamento, que sejam de marcas compatíveis, não sendo permitido a compra de outra marca, pois isso iria interromper diretamente o funcionamento do Desfibrilador em pacientes em parada cardiorrespiratória, acarretando possíveis problemas de saúde ao paciente;

Para o item (Eletrodo PEDIATRICO para Desfibrilador DEA Cardioversor Instramed; MODELO, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO I.O.N) será exigido da MARCA **INSTRAMED – FABRICANTE: INSTRAMED INDÚNTRIA MÉDICO HOSPITALAR; REGISTRO ANVISA: 10242950016 / NÚMERO DE SÉRIE: 122023 IO 9624**; justificando-se pois o HNSA já possui o aparelho DEA (Desfibrilador Externo Automático) dessa mesma marca; as pás de choque adesivas solicitadas devem ser da mesma marca do aparelho pois é fundamental para seu funcionamento, que sejam de marcas compatíveis, não sendo permitido a compra de outra marca, pois isso iria interromper diretamente o funcionamento do Desfibrilador em pacientes em parada cardiorrespiratória, acarretando possíveis problemas de saúde ao paciente.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3-1 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

1.3-2 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº1052/98; eRDC 329/99 (BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE).

1.3-3-DA VALIDADE. Deve constar nas embalagens dos medicamentos e materiais, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que o medicamento mantém-se estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

1.4 DA FORMA DE FORNECIMENTO





A aquisição da quantidade ocorrerá de forma parcelada durante os próximos 12(doze) meses.

1.5 AMOSTRAS

Não será exigido amostras.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade em atender às Unidades Básicas de Saúde no Município de Realeza, e Hospital Nossa Senhora Aparecida HNSA, cujas demandas são contínuas. É importante frisar que os referidos equipamentos e materiais são usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados aos usuários do SUS. Sendo que a falta desses itens poderá gerar problemas, ou seja, pode causar danos à saúde pública. A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Salientamos que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da Secretaria de Saúde.

Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que economicamente a presente solução é a que mais se adequa a realidade da administração, visto produzirá uma economia financeira maior para o Município.

Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Em atendimento ao Decreto Municipal Nº4.599 de 27 de julho de 2023, o custo estimado total da contratação é de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) conforme custos unitários apostos em planilha anexa.

Vimos através deste, justificar a pesquisa de preços através do Banco de Preços, pois para alguns itens não foi possível encontrar orçamentos atualizados somente dentro do Estado do Paraná, sendo necessário expandir a pesquisa para outros Estados. Ressaltamos ainda, que houve dificuldade em encontrar orçamentos para os itens de numeração 204 à 218, com a mesma descrição mencionada no Termo de Referência, por se tratarem de descrições mais específicas de uso Hospitalar. Abaixo seguem itens somente com dois orçamentos:

Digluconato de Clorexidina 2% solução tópica 100ml

Álcool 70% Almotolia 100ml Antisséptico de uso hospitalar.

Água Oxigenada 10 volumes

PVPI Degermante 100ml.

PVPI Tópico 100ml

Vaselina Líquida com 100 ml



Ácido Peracético concentração: 0,2% a 0,09%,

Solução para irrigação/limpeza

Teste Bowie Dick

Sonda Foley esterilizada látex siliconizado 2 vias – material descartável produto de uso único nº 20 – 5ml

Espaçador de Medicamentos em Aerossol Adulto

Espaçador de Medicamentos em Aerossol Infantil

Elástico verde. Utilização: amarrar máscara de nebulização.

Protetor ocular

Protetor ocular. Utilização: para fototerapia neonatal

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

6 SUSTENTABILIDADE

Quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;
2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 5-Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 6- Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Município, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.



7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Conforme a Lei 123/06, os itens de contratação cujo valor seja até R\$80.000,00 serão exclusivos para participação de ME e EPP e, em casos de valor acima de R\$80.000,00, deve ser estabelecida cota de até 25% do objeto para estas empresas além de MEI e cooperativas.

Na definição da cota deverá ser observado o disposto no § 3,º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos(s) dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento em remessa parcelada, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

b) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

c) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1(um) e dia, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

e) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

g) A contratada deverá realizar a entrega nos endereços descritos na requisição de compra.

Posto de Saúde Central: Rua Soares Raposo número: 3807 Centro Cívico

Hospital Nossa Senhora Aparecida: Rua Romano Zanchett, em frente a Escola Tesouro Encantado, Centro, em dia de expediente, no horário das 07h30min às 11h e das 13h às 16h30min. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento. A validade dos Produtos deverá corresponder a no mínimo 80% do prazo de validade total, a partir da data de entrega dos produtos

h) Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 da Minuta do Contrato.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da Administração. Busca-se com essa aquisição, manter os atendimentos diários nas Unidades de Saúde, e no HNSA suprimindo a demanda, garantindo assim o funcionamento e o bem estar do paciente e dos profissionais de saúde.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com



avarias ou defeitos;

a.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a.5. indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;

a.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.7. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

a.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

a.9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

b) São obrigações do Município Contratante:

b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;

b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;

b.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;

b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

b.9. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

12. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome de: Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73 Endereço Soares Raposo nº 3807, Centro Cívico, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

e) O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

f) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

g) É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

a) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas

Por ser uma compra de materiais permanentes, conforme item 1 ao 212 deste TR, não havendo a necessidade de garantia devido as características do objeto e do fornecimento, por se tratar de registro de preços será emitida uma nota de empenho respectiva e os valores contratados somente serem pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto.



17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- a)** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.
- b)** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- c)** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- d)** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- e)** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- f)** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- g)** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- h)** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- i)** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- j)** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- k)** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. VIGÊNCIA



a) Da vigência da ata de registro de preços

a.1) O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que ficar comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

a.2) No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

a.3) O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

b) Da vigência do contrato

a) O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previstos em edital.

19. DO REAJUSTAMENTO

a) Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice de IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

b) A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

c) A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de IGP-M, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as



atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

d) O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1- O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

21.2- As comunicações entre o Contratante e o contratado serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail: sauderealeza@gmail.com e hospital@realeza.pr.gov.br.

21.3- A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular a Senhora Talita Tremea e-mail: epidemio_rza@outlook.com, fone: 46 3543-2031. E Aline Kluska fiscal do contrato responsável pelo Hospital NSA.

21.4- O Município poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5- O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

21.6- O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

21.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

21.8- O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.9- Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

21.10- A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser



verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

21.11-O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

23. DA MODALIDADE

Pregão Registro de Preços.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 4.607 de 27/07/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.4.601 de 27/07/2023, e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para enfermagem para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Nossa Senhora Aparecida HNSA, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza -PR.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG..... CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025 em epígrafe, que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para enfermagem para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Nossa Senhora Aparecida HNSA, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza -PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Informar Valor total R\$...

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas deste Edital.
4. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)





**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para enfermagem para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Nossa Senhora Aparecida HNSA, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza -PR.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025
REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso Nº 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico Nº/2025, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº., com sede nacidade de, neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº.e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para enfermagem para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Nossa Senhora Aparecida HNSA, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza -PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com os parágrafos abaixo descritos e em consonância com o Edital e Termo de Referência do presente certame.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor total da Ata é R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens; fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado, sendo assim controlados pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município cancelará o registro de preço do fornecedor, respeitando o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão utilizados Recursos livres, Recursos 15% da Saúde e Recursos do Bloco de Custeio das ASPS, e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
2030	EXERCICIO	07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.30.00.00	000
2050	EXERCICIO	07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.30.00.00	494
1890	EXERCICIO	07.001.10.302.1001.2053.3.3.90.30.00.00	303

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar, no Departamento de Compras, as notas fiscais relativas ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46) 3045-1100.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

- a) A modalidade e o número da Licitação;
- b) O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- c) A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;
- d) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
- e) O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice de IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de revisão dos valores, nos casos enquadrados no disposto no artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pedido de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.



PARÁGRAFO TERCEIRO

O pedido deverá ser analisado pela Administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do Município receber o objeto desta ata nas condições avençadas e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações do Município:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- III) gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- IV) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- V) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- VII) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta



vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, e às seguintes penalidades:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos Por Cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o fornecedor tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 140 da Lei nº. 14.133, de 2021, o objeto desta licitação será recebido:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (Trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, em no máximo 15 (Quinze) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário(a) da pasta designado pelo Prefeito Municipal, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º **4.595 de 27 de julho de 2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

10.1 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular a Senhora Talita Trema, e-mail: epidemiologia_rza@outlook.com fone: 3543-2031 e como suplente a Srª. Aline Kluska, fone: 46 3543-2031.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.



PARÁGRAFO QUARTO

A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da gestão e fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Município, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.595/23.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos.
- V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado;
- VI – Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

Os preços ainda poderão ser cancelados:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência da ata;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- V - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos casos de iniciativa do fornecedor, o pedido para suspensão ou cancelamento dos preços registrados



deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos previstos no parágrafo acima, o fornecedor, mediante solicitação por escrito, poderá pedir a suspensão ou cancelamento dos preços quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, emde.....de 2025 e tendo seu término previsto parade.....de 202.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma vez, a critério do Município, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente



a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente Ata está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão/Presencial – Nº XX/2025 Registro de Preços / Processo Licitatório Nº 39/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, e pelo Senhor (a), qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Realeza - Pr., de de 2025.

MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXX